

**CONTRATO Nº 035/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023.
PROCESSO Nº 35/2023.**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR VIANA FARIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 428883790-15 e portador da Cédula de Identidade sob nº 50470400-75 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Balbino, 940, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SCHULLER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Hermann Mayer, 218 cidade de Erval Seco/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.949.813/0001-86, denominada CONTRATADA, contrato este que está regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A CONTRATADA compromete-se a editar quinzenalmente matéria em meia página preto e branca e entregar 05 assinaturas do jornal “O Especial” à Prefeitura de Erval Seco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 1.024,80** (um mil e vinte e quarto reais e oitenta centavos) mensais, sendo que o pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é retroativo 01 de janeiro de 2023 vigendo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público.

CLAÚSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes códigos e rubricas orçamentárias:

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Administração
2.003 – Manutenção de Secretaria Municipal de Administração
31-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações

5.2 vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou outras decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

5.3 O CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais, execução dos serviços e equipamentos necessários.

5.4 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de toda matéria a ser publicada.

5.5 A CONTRATADA declara que está ciente de todas as suas responsabilidades, principalmente observamos fiel dos itens e condições estabelecidas neste instrumento, além de responsabilizar-se civil e criminalmente por danos e prejuízos causados a terceiros, por operários seus, quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justas e acertadas, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os legais e jurídicos efeitos a que se destina.

Erval Seco, RS, 08 de Fevereiro de 2023.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

SCHULLER WEB E INFORMAÇÃO
JORNALÍSTICA LTDA-ME
Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica